



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.645, de 09 de maio de 1.988.

"Reajusta as atuais Tabelas de vencimentos e salários de funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As atuais Tabelas de Vencimentos e Salários dos Funcionários e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal, serão reajustados em 17% (dezessete por cento), a partir de 1º de maio de 1.988.

Artigo 2º - Nos resultados dos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzados.

Artigo 3º - Aos Inativos, será concedido o aumento na mesma proporção dos Servidores da Ativa, na forma ora estabelecida.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de Cz\$.10.000.000,00 (dez milhões de cruzados).

Parágrafo Único - O Ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Continua...

7

①



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

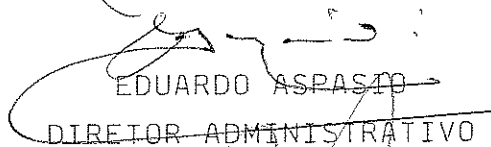
L E I Nº 1.645/88 - Fls. 02.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de maio de 1.988.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL



EDUARDO ASPASIO

~~DIRETOR ADMINISTRATIVO~~

LEONDIR CASAGRANDE XIDIEH

DIRETORA DO DEPTº DE CONTAB E ORÇAMENTO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO

pt